

## **IMPRENSA OFICIAL**

ATOS DO PODER PÚBLICO

### MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

Nº 2924

**ANO XXIV** 

#### **ÍNDICE**

ADMINISTRAÇÃO	1
CÂMARA	
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CULTURA	11
FAZENDA	
FISCALIZAÇÃO	
PODER JUDICIÁRIO	
URBANISMO	24
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25
FIEC	25
SAAF	20

## **ADMINISTRAÇÃO**

#### Processo administrativo nº 8.596/2024

Conforme parecer jurídico, e o que mais consta no processo administrativo, por dispensa de licitação, para Aquisição de 30 passaportes para passeio no dia 26/04/2024 ao Parque da Mônica com Kit Lanche Mc Donalds para as crianças atendidas no PAASI, através da empresa LAR'S EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.447,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024.

#### Processo administrativo nº 8.598/2024

Conforme parecer jurídico, e o que mais consta no processo administrativo, por dispensa de licitação, para

Aquisição de 40 passaportes para passeio no dia 25/04/2024 ao Parque da Mônica com Kit Lanche Mc Donalds para as crianças atendidas no PAASI, através da empresa LAR'S EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.596,00 (Quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024.

#### Processo administrativo nº 7.764/2024

Conforme parecer jurídico, e o que mais consta no processo administrativo, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializa da para gestão do programa bolsa família, através da empresa RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no valor de R\$ 18.889,20 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024.

#### Processo administrativo nº 6.995/2024

Conforme parecer jurídico, e o que mais consta no processo administrativo, por dispensa de licitação, para Pagamento de taxa de inscrição em campeonato - 26 Dançarte, através da empresa 54.305.832 MICHELE TORQUATO, no valor de R\$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024.



### Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Eng<sup>o</sup> Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018

CARGO: ARQUITETO - CONCURSO PRORROGADO CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º ALINE DE LIMA ZUIM.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022

CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 13º LUCIANO PEREIRA DA SILVA, 14º ROBSON SEABRA JUSTICIA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022

CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 20º LARISSA YUMI TSUCHIDA SAITO, 21º FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA, 22º CARLOS

EDUARDO FERREIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 23º ROSELANE CRISTINA MOURA COUTO PEREIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022

CARGO: MONITOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º FILIPE MORAES ROMANIN.

Indaiatuba, 25 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal da Administração



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL Nº 009/2024

<u>**Objeto**</u>: Chamamento Público, é a aquisição de suco de maçã integral e suco de uva integral orgânico, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

#### **JULGAMENTO**

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação e projeto de venda apresentado pelas Cooperativas participantes. A Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente se pronunciou nos autos, cujo parecer serviu de subsídios para uma tomada de decisão, conforme documentos constantes dos autos. A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (COOPARDENSE), foi inabilitada, conforme parecer da Secretaria requisitante. Pelo que ficou concluído, foi credenciadas as participantes abaixo especificadas, visto ter atendido às exigências editalícias. Este Julgamento será notificado as concorrentes interessadas, anexando-se o parecer emitido por aquela Secretaria, na íntegra, para melhor entendimento do que ficou decidido. É o seguinte produto/item, quantidade e valor atribuído para o participante:

Cooperativa Quantidade (L) Item Suco Valor 01 Cooperativa dos Assentados da Maça Integral 40.000 R\$ 708.800,00 Região do Contestado -Coopercontestado 02 Cooperativa dos Trabalhadores de Maçã Integral 30.000 R\$ 516.000,00 Reforma Agraria Terra Livre Ltda Uva Integral Orgânico 60.000 R\$ 1.258.800,00 03 Cooperativa Vinicola Garibaldi Ltda Uva Integral Orgânico 5.719 R\$ 119.984,62 Cooperativa Agroindustrial Nova 04 54.281 R\$ 1.138.815.38 Uva Integral Orgânico Aliança Ltda

Totais	Suco de maça Integral	70.000 L	R\$ 1.224.800,00
Totals	Suco de uva integral orgânico	120.000 L	R\$ 2.517.600,00

Publique-se na Imprensa do Município de 25/04/2024.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024

#### Comissão Permanente de Contratações

## ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 EDITAL Nº 015/2024

**Objeto:** Aquisição de arame, cadeado, cantoneira, e outros materiais para construção, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I** 

Conforme esclarecimento solicitado para o item nº 167, informo quê:

1 - Portanto qual é a classe de resistência das tampas a serem licitadas, de acordo com a utilização, conforme explicado acima?

Resposta: Áreas de circulação de pedestres e estacionamento de veículos (B 125)

2 – O tampão é articulado ou não articulado? Caso seja articulado, qual o sistema antirruído, anel ou usinado?

Resposta: Tampão DN 600mm, não articulado, anel de apoio antirruído, trava antifurto e trava elástica

- 3. Uso em sarjetas e locais que se estendem desde a guia ou meio-fio, até 0,5 m na via de circulação de veículos e até 0,2 m da calçada (C 250)
- 4. Ruas com circulação e estacionamento de veículos (D 400)

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3 – A medida de 600 mm é da tampa ou da passagem livre? Se for da tampa, qual deve ser a medida da passagem livre?

Resposta: Para atender a área livre

4 – Qual inscrição deve ter na tampa? (ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, ETC)

Resposta: Águas Pluviais

5 – Solicitamos que caso possuam fotos ou desenhos do tampão, por favor disponibilizem os arquivos aos licitantes.

Resposta: Não disponibilizamos fotos ou desenhos.

6 – Caso se trate de tampa para esgoto, é com ou sem furo de aeração?

Resposta: Tampão para águas pluviais

#### **CÂMARA**



# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</u> PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Câmara Municipal de Indaiatuba

Edital para conhecimento dos Munícipes da realização de Audiência Pública: Projeto de Lei no. 055/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 48 e 48/A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como nos termos do artigo 71, "alínea "d" das Instruções no. 2/2008 – Área Municipal, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Indaiatuba, por meio da Presidência e das Comissões Permanentes, **promoverá no próximo dia 10 de maio de 2024, a partir das 19h**, audiência pública que será realizada em ambiente virtual, gravado na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP.

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal <a href="https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica">https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica</a>, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba <a href="https://www.até.org/até

Os munícipes devem se identificar com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

Indaiatuba, 23 de abril de 2024

Dr. Luiz Carlos Chiaparine Presidente da Câmara Municipal

Leandro José Pinto
Presidente das Comissões de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços
Públicos

#### Dr. Othniel Harfuch Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Eng. Alexandre Carlos Peres Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Leandro José Pinto
Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito

### **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### **COMISSÃO PROCESSANTE**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 23.519/2023 INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 1.898/2023

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL** INTIMAÇÃO DO SERVIDOR DE INDICIADO CRISTIANO FABRÍCIO BRAGUTTI, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - processo nº 23.519/2023. A SRA. MARILSA APARECIDA DE SOUZA ACCIOLY BARRADA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1898/2023, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - NILSON ALCIDES GASPAR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao indiciado, servidor público municipal, CRISTIANO FABRÍCIO BRAGUTTI, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado pela Portaria nº 1898/2023, uma vez que não foi encontrado e ignorando-se o seu paradeiro, foi expedido o presente edital, pelo qual fica INTIMADO para todos os fins de direito e em especial para conhecimento do teor da decisão proferida pela Comissão Processante às fls. 83: "Em razão do não comparecimento do servidor municipal Cristiano Fabrício Bragutti na audiência designada para o dia 02.04.2024 às 09:30 horas, intimado através de Carta AR expedida às (fls. 79), determino a citação por edital do indiciado, tendo em vista a sua não localização no endereço residencial constante de seu assentamento funcional, consoante retorno da carta AR recebida por "Manuela da Silva (fls. 79). Assim, por encontrar-se o servidor em local incerto e não sabido, mesmo após empreendidas todas as diligências processuais cabíveis, expeça-se a publicação de edital de intimação ao



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### **COMISSÃO PROCESSANTE**

servidor municipal no órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo qual fica o mesmo intimado para todos os fins de direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Indaiatuba/SP, aos 25 de abril de 2024. Eu, Renata Valdemarin, Relatora da Comissão Processante, digitei. MARILSA APARECIDA DE SOUZA ACCIOLY BARRADA, Presidente da Comissão Processante.

PORTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA				
Nº	Emissão	Assunto		
549	17/04/2024	"INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar e CONSTITUIR a respectiva Comissão Processante - Procedimento Apuratório nº 017/2024"		

#### **CULTURA**

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO № 179/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E R. R. AGÊNCIA DE MÚSICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - DATA: 09/04/24 — Objeto: Apresentação artística do "Show DI FERRERO E BANDA", Show Musical como atração no 32º Maio Musical — Valor total: R\$ 87.000,00 — Proc. Adm.: nº 5283/24

#### **FAZENDA**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será disponibilizado para consulta a partir do dia 10 de abril de 2024 através do link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas <u>até o dia 30/04/2024</u> para o e-mail: <u>fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br</u>, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, foi disponibilizado no período de 15/02 a 15/03/2024 neste mesmo link: <a href="https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/">https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/</a>, a ferramenta "Planejamento Interativo" que viabilizou a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA Secretário Municipal da Fazenda

### **FISCALIZAÇÃO**

#### **Edital Memorando 161**

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de dezembro de 2006.

#### **BAIRRO ITAICI**

Proprietário Romeu Mizurini Filho e ou

Imóvel: Rua Joaquim Pedroso Alvarenga – Quadra: A Lote 12

#### **DM COSTA SIMÕES**

Proprietário Mateus Cruz Conrado

Imóvel: Rua Joaquim Pedroso Alvarenga – Quadra: SN Lote 15

#### JARDIM CASABLANCA

Proprietário Marcelo de Oliveira Mota

Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha - Quadra: P Lote 16

Proprietário Andrea Candelaria Alvarenga

Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini – Quadra: Q Lote 02

Proprietário Norberto Amaral Neumann

Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini - Quadra: U Lote 20

Proprietário Douglas Javonne

Imóvel Rua Elza Capanesi Zambinini Quadra: V Lote 03

Proprietário Marcos Antonio Costa de Oliveira Imóvel: Rua Orlando Ratti Quadra: W Lote 10 Proprietário Gustavo Henrique Ramos da Silva

Imóvel: Sr. Geraldo Rabello Carvalho Quadra: W Lote 30

#### JARDIM ESPLANADA

Proprietário Alvaro Berdu

Imóvel: Rua Edesio Jose Capovilla Quadra: A Lote 21

#### **JARDIM MONTE CARLO**

Proprietário Esdras Guimarães de Lima

Imóvel: Rua Agenor Clauss Quadra: N Lotes 11,12

#### JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário Anezia da Silva Carneiro

Imóvel: Rua Custodio Candido Carneiro Quadra: 282 Lote 23-A

#### **JARDIM PAU PRETO**

Proprietário Antonio Elineu Garletti e ou

Imóvel: Rua Antonio Zoppi Quadra: K Lote 03

#### **JARDIM RESID VENEZA**

Proprietário W Torres Administradora de Bens Ltda

Imóvel: Av S.J.Pe.Arthur Lupurine Sampaio Quadra: H Lote 10

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda Imóvel: Rua Virgilio Brollo Quadra: K Lote 04 Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Av S.J.Pe.Arthur Lupurine Sampaio Quadra: M Lote 06

Proprietário Joao Carlos Silva de Araujo

Imóvel: Rua Virgilio Brollo Quadra: K Lote 26

#### LOT COL MOST ITAICI GL III

Proprietário Sergio Carastan

Imóvel Al Dos Pinhos Quadra: D1 Lote 15

#### **LOT CMI – VALE DAS LARANJEIRAS**

Proprietário Eda Maria Carbone Romio

Imóvel: Al Vizeu - Quadra: 01 Lote 04

Proprietário Leonardo Pinto Filho

Imóvel: Rua Do Lago Quadra: O Lote 07

#### **LOT COMERCIAL MONTE CASTELO**

Proprietário Multipure E E S D P E S A Eireli

Imóvel: Rua Sebastião Inácio de Souza Quadra: G Lote 09

#### LOT COML VITORIA MARTINI

Proprietário Glauco Galindo Cardoso

Imóvel: Rua Mafalda Barnabé Soliani – Quadra: E Lote 21

#### **LOT RECREIO CAMPESTRE JOIA**

Proprietário WV Holding Ltda

Imóvel: Al Dr. Comendador Santoro Mirone – Quadra: 34 Lote 10

#### LOT SOLAR DO ITAMARACÁ

Proprietário Rubens Robelio Pereira

Imóvel: Rua Joaracy Mariano de Barros – Quadra: 08 Lote 20

#### N R.PROF DR.CARLOS ALDROVANDI

Proprietário Osmar Martins Malavazzi

Imóvel: Rua Antonio Mazetto Sobrinho - Quadra: F Lote 26

#### **PARQUE BARNABÉ**

Proprietário Leandro Andrade de Sousa

Imóvel: Rua Rodrigo Augusto Cardoso - Quadra: 04 Lote 24

Proprietário Carlos Adriano Rodrigues

Imóvel: Rua José Batista de Oliveira — Quadra: 07 Lote 31

Proprietário Fabio Xavier da Silva

Imóvel: Rua Jose Batista de Oliveira - Quadra: 07 Lote 46

Proprietário Gabriel Severo

Imóvel: Rua Gustavo Martin Sander - Quadra: 12 Lote 36

Proprietário Alex Estacio de Lima

Imóvel: Rua Luis A de Jesus Baptista — Quadra: 18 Lote 37

Proprietário Ygor Celio Rocha

Imóvel: Rua Luis A de Jesus Baptista - Quadra: 20 Lote 03

Proprietário Bruno Arevalo Ganem

Imóvel: Rua Patricio Barbosa dos Santos – Quadra: 25 Lote 14

Proprietário Jorge Antonio do Amaral

Imóvel: Rua Manoel Messias de Araujo – Quadra: 25 Lote 29

Proprietário Renato Jacintho Ribas

Imóvel: Rua Manoel Messias de Araujo – Quadra: 25 Lote 37

Proprietário Jose Nilton Sousa de Jesus

Imóvel: Av Ottilia Ferraz de Camargo – Quadra: 28 Lote 04

Proprietário Nilo Felipe de Oliveira

Imóvel: Rua Manoel Messias de Araujo – Quadra: 28 Lote 04

Proprietário Jorge Antonio do Amaral

Imóvel: Rua Manoel Messias de Araujo – Quadra: 29 Lote 05

Proprietário Bruno Arevalo Ganem

Imóvel: Rua Alvaro Pascoal Bernardinetti – Quadra: 38 Lote 20

Proprietário Antonio Pedro Mariano

Imóvel: Rua 18 - Quadra: 38 Lote 28

Proprietário Almir de Souza Silva

Imóvel: Rua 18 - Quadra: 39 Lote 16

Proprietário Adriano Araujo de Jesus

Imóvel: Rua Yvete Battisti Wanderley – Quadra: 40 Lote 06

Proprietário Adriano Araujo de Jesus

Imóvel: Rua Yvete Battisti Wanderley – Quadra: 40 Lote 07

Proprietário Maycon Reis Rocha

Imóvel: Rua Victor Battisti Wanderley – Quadra: 44 Lote 11

Proprietário Darci Jose Vanucci Filho

Imóvel: Rua Eduardo Fakiani Macatti – Quadra: 48 Lote 11

Proprietário Ranieri Gonçalves de Oliveira

Imóvel: Rua Doraci de Almeida Gamenha – Quadra: 55 Lote 02

#### PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário Sandra Amaral Dionisio

Imóvel: Rua Sebastião Aves de Oliveira – Quadra: 09 Lote 04

#### **VILA RUZ PERES**

Proprietário Olivia Mendes Valin Peres e ou Imóvel: Rua Angelo Petrilli — Quadra: A Lote 03

O contribuinte abaixo relacionado deverá comparecer ao Departamento de Taxas e Posturas para recolher as taxas dos Custos de limpeza do imóvel o prazo é de 15 dias a partir desta Publicação.

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

#### **BAIRRO CENTRO**

Proprietário Jose Miguel Filho

Imóvel: Rua 15 de Novembro - Quadra: SN Lote SN

Os imóveis indicados a seguir devem remover a vegetação Euphorbia Milli (Coroa de Cristo) no prazo de 30 (trinta dias) a partir da data desta publicação ,conforme Lei Nº6894 de 21 de Agosto 2018 Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001

#### **LOT RECREIO CAMPESTRE JOIA**

Proprietário WV Holding Ltda Imovel Al Dr. Comendador Santoro Mirone Quadra 34 Lote 10

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

#### PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário Luciano Inacio Dias e ou Imovel Rua Jose Carlos Souza da Silva Quadra 12 Lote 06

#### **VILA RUZ PERES**

Proprietário Olivia Mendes Valim Peres e ou Imovel Rua Ângelo Petrilli Quadra A Lote 03

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências de 15 dias (quinze dias) a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº.7151 de 24 de junho 2019.

#### **JARDIM CASABLANCA**

Proprietário Casablanca de Indaiatuba Empr Imob Imovel Rua Elza Capanesi Zambonini Quadra S Lote 02 **Auto 521/2024** 

#### **JARDIM MARINGÁ**

Proprietário Elias Barbosa Afonso Imovel Rua Carlos Lacerda Quadra G Lote 11 Auto 413/2024

#### **JARDIM MORADA DO SOL**

Proprietário Francisco Marcolino e ou Imovel Rua Paulo Von Ah Quadra 104 Lote 31-A **Auto 334/2024** 

#### **JARDIM MORIYAMA**

Proprietário Lisiane Soares de Soares Imovel Rua Comendador Eikiti Ueda Quadra M Lote 01 **Auto 512/2024** 

#### JARDIM RESID NOVA VENEZA

Proprietário Aurino da Costa Santos Imovel Rua Aparecida Beraldo de Oliveira Quadra T Lote 29 **Auto 407/2024** 

#### LOT CMI – VALE DAS LARANJEIRAS

Proprietário Maria de Fatima da Silva Leite Imovel Al Sagres Quadra 13 Lote 04 Auto 336/2024 Proprietário João Claudemir Bernardi Imovel Rua Mourisco Quadra 41 Lote 09 Auto 338/2024

#### LOT DIST IND PARA MICRO E PEQ EMPRESA

Proprietário Marcenaria Indaiá I e C de Mov Ltda Imovel Rua Sr.Patricio Pereira de Oliveira Quadra C Lote 27 **Auto 546/2024** Proprietário Vidracaria Vidracaria ME

Proprietário Vidracaria Vidrobox Ltda - ME Imovel Rua Neide Ap Brossi Quadra D Lote 16 **Auto 548/2024** 

#### **LOT TERRAS DE ITAICI**

Proprietário Marilena Corsetti Imovel Rua Sebastião dos Santos (Rei) Quadra 06 Lote 17 **Auto 561/2024** 

#### **PARQUE BARNABÉ**

Proprietário Adriano Santana dos Santos Imovel Rua Pastor, Elias Osorio da Silva Quadra 03 Lote 04 Auto 591/2024 Proprietário Mariano Ezequiel Martin Cartagena Imovel Rua Pastor, Elias Osorio da Silva Quadra 03 Lote 06 Auto 590/2024

#### PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário Fabio Luiz Canale Imovel Rua Maura de Sousa Donadoni Quadra 09 Lote 34 **Auto 401/2024** 

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir Ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de Infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, Conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

#### **JARDIM COLONIAL**

Proprietário Estofados Antunes & Matos Ltda Imovel Rua Onorio Novachi Quadra 05 Lote 22 **Auto 391/2024** 

#### PARQUE RESID INDAIÁ

Proprietário Priscila Moreira Prisnitz e ou Imovel Rua Fortunato Frizarin Quadra K Lote 06 **Auto 576/2024**  Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de Dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

#### LOT RESID MONTE VERDE

Proprietário Antonio Moreira Lopes Imovel Rua Albino Geraldi Quadra 28 Lote 13 **Auto 567/2023** 

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar os muros de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de maio de 1998 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

#### **D M DIST EMPRES BARTOLOMAI**

Proprietário Henrique Arana Deffente Imovel Rua Willybaldo Peralta Alves Quadra G Lote 07 **Auto em dobro 574/2023** 

#### VILA BRIGADEIRO FARIA LIMA

Proprietário Rodolpho Cristiano Bull Imovel Rua Pedro Furlan Quadra 25 Lote 23 Auto em dobro 573/2023

Atenciosamente,

Rogerio Giora Pereira

Departamento de Fiscalização Taxas e Posturas

#### **PODER JUDICIÁRIO**

fls. 104



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004835-17.2021.8.26.0248
Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Terezinha Vieira da Silva
Requerido: Gustavo Vieira da Silva

Justiça Gratuita

## EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, REQUERIDO POR TEREZINHA VIEIRA DA SILVA - PROCESSO Nº1004835-17.2021.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/11/2023 11:41:49, foi decretada a INTERDIÇÃO de GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, CPF 36280384802, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Terezinha Vieira da Silva, conforme dispositivo da r. Sentença: "Vistos. TEREZINHA VIEIRA DA SILVA ajuizou ação de interdição c/c pedido de curatela provisória em face de GUSTAVO VIEIRA DA SILVA alegando, em suma, que o interditando enquadra-se no CID 84.0 (Autismo) e também apresenta comorbidade enquadrada no CID F 71.0 (retardo mental moderado), o que compromete o exercício dos atos da vida civil. Foi deferido o beneficio da justiça gratuita à autora e foi deferida a curatela provisória (fls. 13/14), sendo nomeada como curadora provisória do requerido a requerente TEREZINHA VIEIRA DA SILVA. O réu foi citado (fls. 21) e a ele foi nomeado curador especial (fls. 32) o qual apresentou contestação (fls. 43/45) Realizada a perícia, foi juntado laudo às fls. 63/72, sobre o qual as partes se manifestaram (fls. 76/79). Ministério Público ofertou parecer (fls. 82/83). É o relatório. Fundamento e decido. Revela-se desnecessária a produção de qualquer outra prova nos autos, notadamente oral, posto que despojada de conteúdo técnico, ou mesmo a repetição do exame, já que, neste ponto, nota-se que não foram apontadas, especificamente, falhas quanto a realização da prova, como também não houve alegação de suspeição do perito. O laudo pericial de fls. 63/72 revela que o interditando é portador de mal de Alzheimer e que: O periciando apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo expressar desejos ou necessidades, o que o impossibilita de imprimir as diretrizes de sua vida. Há restrição total para os atos da vida civil (pagar contas, fazer compras, contrair empréstimos, dar quitação, hipotecar e administrar seus bens). (fls. 69). Em face desse quadro e da manifestação do I. Representante do Ministério Público, impõe-se a proteção dos interesses da parte requerida em relação aos atos de natureza patrimonial e negocial. Outrossim, claro está que o requerido está sendo bem auxiliado pela requerente, pessoa de seu vínculo familiar (mãe), não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, em atenção à dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, da CF/88) e ao melhor interesse da parte requerida, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1995, estudante, inscrito no CPF sob o nº 362.803.848-02 e portador do RG/SP 35.383.152-9, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Ribeiro Garcia, nº 577, Jardim Oliveira Camargo, CEP 13.340-703, Indaiatuba/SP, declarando-o

fls. 105



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

relativamente incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A causa da interdição é o mal de Alzheimer, o que lhe causa incapacidade relativa e irreversível (artigo 1.767, I, do Código Civil c.c. artigo 85 da Lei nº 13.146/2015), razão pela qual o feito resta extinto COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Por entender ausente a sucumbência, deixo de condenar a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios. Com fundamento no artigo 1.775, caput, do Código Civil, nomeio TEREZINHA VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 146.018.828-42 e portadora do RG/SP 39.980.285, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco Ribeiro Garcia, nº 577, Jardim Oliveira Camargo, CEP 13.340-703, Indaiatuba/SP, para exercer a função de curadora, observando-se as ressalvas dos artigos 1.748 e 1.749 do Código Civil. Nos termos do artigo 759, \$2º do Código de Processo Civil, caberá ao Curador a administração dos bens da interditada, que deverá observar as disposições do artigo 1.755 e seguintes do Código Civil. Fica o Curador advertido que, cessada a curatela, é indispensável a prestação de contas na forma da lei civil (artigo 763, §2°, do Código de Processo Civil). Não obstante a alteração do regime jurídico, REGISTRE-SE esta decisão no Cartório de Registro Civil local, para que conste que a parte requerida está sujeita à curatela, devendo ser assistida no que diz respeito ao seus atos patrimoniais. Após o trânsito em julgado, expeçam-se CERTIDÃO DE HONORÁRIOS, MANDADO DE REGISTRO da curatela patrimonial, OFÍCIO para encaminhá-lo ao Serviço de Registro Civil desta Comarca solicitando o registro da curatela e EDITAL para conhecimento de terceiros, o qual deve ser encaminhado à imprensa local e ao D.J.E. solicitando-se a publicação por uma vez na imprensa local e. pôr três vezes no D.J.E., com intervalo de dez dias entre cada publicação (art. 755, § 3°, NCPC). A seguir, aguarde-se a comprovação do registro da curatela. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado ao Cartório Eleitoral desta Comarca, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. Oficie-se ao Serviço Central de Proteção ao Crédito, conforme Provimento CG nº 43/2012 A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta/mandado/certidão/oficio, cujos dados constam no cabecalho desta sentenca. Ademais, também servirá como termo de compromisso de curatela definitiva, cuja validade não terá prazo definido e prescindirá da assinatura da parte requerente, que desde já se obriga a exercer o cargo com fidelidade, sob as penas da lei. Advirto as partes que os embargos de declaração opostos fora das estritas hipóteses legais serão caracterizados como protelatórios e estarão sujeitos à incidência da multa prevista no artigo 1.026, §2°, do Código de Processo Civil: Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa. Oportunamente, arquivem-se. Ciência ao MP. P.I.C. Indaiatuba, 18 de novembro de 2023.". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 20 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

fls. 117



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1010007-42.2018.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela e Curatela Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Benedita Cândido de Oliveira

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDITA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO N°1010007-42.2018.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/02/2021 21:08:31, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Reinaldo Tramarim. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 24 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **URBANISMO**

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA** 

Processo Municipal Nº 5289/2024 Data entrada 06/03/2024

Requerente: MARCENARIA STILO'S MÓVEIS LTDA

Endereço: Rua Valdir Roberto de Camargo, 261 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 12761/2023 Data entrada 22/05/2023

Requerente: SINTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Endereço: Rua Pérola, 227 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 7417/2024 Data entrada 28/03/2024

Requerente: ARTONI DESIGN MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA

Endereço: Rua Antonio Packer, 241 - Distrito Empresarial Bartolomai

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **FIEC**





#### FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC EDITAL PARA INGRESSO NO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR GRATUITO DA FIEC ANO: 2024

A Superintendente Interina da FIEC, Eliane Raquel Geiss, torna público que de 13 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, estarão abertas as inscrições para o **Cursinho Pré- Vestibular Gratuito** da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, ano 2024, destinado a preparação de alunos ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros exames similares, para ingresso no ensino superior.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os números de vagas por período, a duração do Cursinho e os requisitos necessários, estão estabelecidos no quadro a seguir:

Período	Vagas	Cursinho	Duração	Requisitos de acesso
Tarde	40 vagas	Pré -Vestibular	Anual (600 horas)	Estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio em Escolas Públicas ou Privadas ou ter concluído o ensino médio e ser <b>morador</b> da cidade de Indaiatuba.

<sup>\*</sup> Período Tarde: das 13h30 às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira.

#### 2 - DO OBJETIVO

2.1 - Obedecidos os dispositivos legais vigentes e normas estabelecidas neste Edital, para as inscrições do Cursinho Pré-Vestibular Gratuito da FIEC para o ingresso no ensino preparatório para o ENEM e outros exames similares para o ingresso no ensino superior, informa-se que, a classificação de candidatos às vagas disponíveis será feira de FORMA PRESENCIAL, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS.

Ressalta-se que a matrícula será realizada nos dias e horários estipulados abaixo até o preenchimento das vagas do curso, para total clareza no Processo.

#### 3 – DAS MATRÍCULAS

PROVIDENCIE, COM ANTECEDÊNCIA, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

- 3.1 Período: de 13/05/2024 à 15/05/2024 das 09h00 às 20h00
- 3.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA
  OBS: CÓPIA ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS DE CADA UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO OU CÓPIA
  AUTENTICADA EM CARTÓRIO:
- 3.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 3.2.2 Cédula de identidade RG (não será aceita CNH).
- 3.2.3 Comprovante de residência recente com CEP, comprovando ser morador de Indaiatuba (não serão aceitos candidatos de outras cidades).
- 3.2.4 CPF do aluno. Se menor, também é necessário o CPF do responsável legal.
- 3.2.5 Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para maiores de 18 anos.
- 3.2.6 Título de Eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos.





- 3.2.7 Cópia do comprovante de votação da última eleição **ou** Certidão de Quitação Eleitoral (pode ser retirada no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- 3.2.8 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- 3.2.9 Atestado de matrícula **original**, assinado pelo Diretor da Escola, onde estejam cursando a 2ª o u 3ª série do Ensino Médio/2024 ou cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 3.2.10 A matrícula deverá ser efetuada pelo próprio candidato. Se menor, o pai ou responsável ou outra pessoa através de procuração, com firma reconhecida em Cartório.
- 03.2.11 Após a realização da matrícula, em caso de desistência, não serão devolvidos os documentos relacionados no item 3.2. Documentos necessários para a matrícula.

**AULA INAUGURAL: 21/05/2024** 

HORÁRIO DE AULAS: das 13h30 às 17h30.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 O candidato perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação na data fixada para a matrícula.
- 4.2 A documentação de Nível Superior não substitui a de formação do Ensino Médio.
- 4.3- O preenchimento das vagas para compor a turma, será realizado de acordo com a distribuição de senhas por ordem de chegada, observado o limite de vagas disponíveis. Os candidatos que excederem esse número de vagas, terão seu nome e número de telefone anotados em uma lista de espera.
- 4.4- Se após decorridos os períodos de matrícula e/ou após os 05 (cinco) primeiros dias de aulas, caso hajam vagas por desistência ou não frequência inicial de alunos matriculados, as vagas remanescentes, serão ofertadas aos candidatos da lista de espera.
- 4.5 Conforme portaria regulamentada pela direção da FIEC, é obrigatório o uso de uniforme pelos alunos (camiseta da FIEC, calça comprida sem rasgos ou saia na altura do joelho).
- 4.6 Conforme portaria regulamentada pela direção da FIEC é proibido o uso de celular, boné, chapéu, touca e similares em sala de aula.
- 4.7– Por ocasião da matrícula, o aluno obterá as Normas Internas da FIEC, relativas ao Cursinho Pré-Vestibular Gratuito, e a relação dos materiais e acessórios necessários para o acompanhamento e frequência às aulas: o aluno receberá 2 Camisetas/Uniforme FIEC.
- 4.8 Qualquer aluno regularmente matriculado, ou seu representante legal, que se considerar prejudicado no transcorrer do curso, deverá procurar a Secretaria Acadêmica e protocolar requerimento referente ao assunto.

#### 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Ao inscrever-se, o candidato firma o compromisso de acatar as Normas contidas neste Edital para ingresso no Cursinho Pré-vestibular Gratuito da FIEC 2024, para preenchimento das vagas oferecidas na Instituição, bem como as normas contidas no regimento interno da FIEC.
- 5.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Cursinho Pré- vestibular à luz da legislação em vigor.





Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da FIEC, Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site: <a href="http://www.fiec.com.br">http://www.fiec.com.br</a>.

Indaiatuba,\_23 de abril de 2024

**PUBLIQUE-SE** 

Eliane Raquel Geiss Superintendente Interina da FIEC

#### **FIEC**

## AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2024 DE 24/04/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 037/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art.75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para desinstalação do aparelho de ar condicionado da sala dos motoristas que se encontra inoperante e instalação no mesmo local do ar condicionado que foi retirado do CPD da antiga FIEC II que se encontra em bom estado, conforme modelo de cotação disponível no site da Fundação: www.fiec.com.br, link licitações.

Os interessados poderão apresentar propostas através dos e-mails: <a href="mailto:compras@fiec.com.br">compras@fiec.com.br</a>, e <a href="mailto:compras@fiec.com.br">compras@fiec.com.br</a>, até as 17h00min do dia 02 de maio de 2024.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails acima indicados e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta. Indaiatuba, 24 de abril de 2024. Laiza Monique da Silva Pereira Ulitska. Agente de Contratação. Portaria nº 028/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 de 15/04/2024. Processo de Compras nº 040/2023. Data: 15/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Monica da Silva 34386710850. Objeto: Da prorrogação de vigência contratual e valor correspondente. Valor Total R\$7.692,96 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.39 — Manutenção da Unidade Orçamentária — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fundamento legal Artigo 57, Inc. II, §2º, 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Primeiro Termo Aditivo** ao Termo de Outorga e Permissão nº 001/2023 de 17.04.2023. Processo de Compras nº 003/2023. Data: 15/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Milena Chaves de Oliveira 29828928809. Objeto: Da prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) e reajuste de preço e valor correspondente. Valor Total R\$11.477,40 (Onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),. Receita Orçamentária: 1.3.1.1.01.1.1.15.00.00 – Receita Patrimonial. Fundamento legal o no Artigo 57, inc. II e §2º, e 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### SAAE

CONCORRÊNCIA № 09/2023 - EDITAL № 57/2023 - PROCESSO № 64/2023

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA DE APLICAÇÃO DE CARVÃO ATIVADO NA ETA I E ETA III DO SAAE DE INDAIATUBA, QUE CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E RBC SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI N° 8.666/93. CONTRATO FIRMADO EM 21/09/2023, COM ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM 25/09/2023. Data: 24/04/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato por 06 (seis) meses, isto é, de 25/05/2024 a 24/11/2024.

Indaiatuba, 24 de abril de 2024.

**ENG° PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente** 

## **IMPRENSA OFICIAL**

## **EXPEDIENTE**

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei № 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:

Divulgação - Diagramação:

Jornalista Responsável: Internet: Home Page:

E.mail:

Eliandro Figueira

Robson de Lima Neves

Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

www.indaiatuba.sp.gov.br

imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br